

JOÃO CÂMARA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2018 – ANO XI – Nº 810

Portaria - GP

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2018 - GP

Portaria de Designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Estatuto do Servidor Público Municipal vem

DESIGNAR Amanda Guimarães de Melo – OAB/RN 10.290 (Procuradora Municipal de João Câmara/RN), Josenildo Fernandes de Souza – CPF 028.169.434-16 (Professor – Matrícula 4634) e Valmir Bilro Pinheiro de Assis – CPF 184.982.214-04 (Agente Administrativo – Matrícula 4677-1) para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o escopo de apurar possíveis irregularidades decorrentes do uso de ambulância deste Município para o transporte de familiares de presos do presídio de Alcaçuz, bem como demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Diversos

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP referente a nota de liquidação n.º 28090013, datada de 28/09/2018, do empenho n.º 26070010, no valor de R\$ 1.161,50 (um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º 017278. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de distribuição de material de expediente entre as unidades de ensino infantil e fundamental, além da própria secretaria de educação, para que não haja prejuízo no desenvolver das atividades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 14090008, datada de 14/09/2018, do empenho n.º 19020012, no valor de R\$ 1.709,20 (um mil setecentos e nove reais e vinte centavos), referente nota fiscal n.º 000077. O referido pagamento refere-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP referente a nota de liquidação n.º 16080008, datada de 16/08/2018, do empenho n.º 26070010, no valor de R\$ 7.062,80 (sete mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente nota fiscal n.º 017112. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de distribuição de material de expediente entre as unidades de ensino infantil e fundamental, além da própria secretaria de educação, para que não haja prejuízo no desenvolver das atividades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA referente a nota de liquidação n.º 24100001, datada de 24/10/2018, do empenho n.º 08100002, no valor de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), referente nota fiscal n.º 000272. O referido pagamento refere-se a locação de estrutura para festividades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de estrutura de palco, sonorização, gerador, banheiro químico, tendas e grades de isolamento para os festejos de emancipação política do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 14090007, datada de 14/09/2018, do empenho n.º 19020011, no valor de R\$ 1.895,69 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente nota fiscal n.º 000076. O referido pagamento refere-se a execução de serviços funerários realizados pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA referente a nota de liquidação n.º 13110013, datada de 13/11/2018, do empenho n.º 02070102, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente nota fiscal n.º 006651. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de folha de pagamento.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de elaboração de folha de pagamento da Prefeitura do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL nº 810 de 21.11.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva
Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito
Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida
Vice-prefeito
Thiago Dayvison Gomes da Silva
Chefe de gabinete
José Aldo Monteiro
Assessoria de Comunicação
Robson Rafael de Freitas
Sec. Mun. de Tributação
Benedito Alves da Silva
Sec. Mun. de Administração
Francisca Andréa Ribeiro
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças
Hermida Silva de Araújo
Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira
Tesoureiro Municipal
Silvano Carlos de Souza
Sec. Mun. De Educação e Cultura
Maurício Caetano Damacena Filho
Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social
Aldo Torquato da Silva
Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo
João Caetano Damascena
Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.
Bruno Augusto Fernandes da Cruz
Sec. Mun. De Saúde
Gean Carlos de Lima
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo